

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

às quintas-feiras de cada

semana.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5\$ 000

PARA FORA

Anno 6\$ 000

Folha avulsa 200 rs.

OPINIÃO CATHARINENSE.

O partido conservador.

Sem mais rodeios — prosigamos na tarefa que nos impuzemos de collocar em seus justos limites, o prestigio politico, o criterio e a capacidade com que tres entidades dirigiam o partido conservador desta provincia.

Em artigos anteriores accusámos a passada administração por ter sido extra-politica; e hoje compete vêr o papel que representaram esses *pretensos chefes* nesse drama que teve desenlace em favor da causa que defendiamos.

E' notavel a guerra que declararam a seus correligionarios, a repulsa de qualquer reconciliação com os amigos divergentes — quando devia ter sido abraçada essa norma generosa de proceder. Mas não bastava a guerra contra os amigos, — era necessario chamar os adversarios politicos, para que mais avivado ficasse o ressentimento, desconhecendo elles que "o tino politico consiste principalmente em harmonisar a acção do governo, os actos que delle partem com o estado de sociedade e com a tendencia geral dos espiritos".

Quando, portanto, a discórdia na familia conservadora, avivada e sublevada as paixões partidarias, chamava-se os adversarios politicos para occuparem os empregos, com preterição dos conservadores, e o que é mais, os cargos de confiança politica, que, quer se esteja em época de reacção, quer em tempos normaes e placidos, jámais podem competir-lhes.

Um tal procedimento, não merece, nem os fóros de politica tolerante, manto com que talvez se pretenda cobrir a pessima politica filha da falta de tino e de criterio.

Apresentavam-se dois candidatos — um conservador e outro liberal —, este havia de triumphar; cavava-se até a ruina do correligionario, para, deposto elle — dar-se o lugar ao adversario!

E o governo da provincia viu o descalabro da situação, e prestava-se a tudo isso rolando no plano inclinado dos desatinos.

Se o presidente era réo, e réo de alta traição ao partido conservador, existiam co-réos nesse crime — essas tres individualidades a quem constituiu seus confitentes.

Não particularisemos os factos — digamos apenas que se olhe para a alfandega, para a policia, e outras repartições; veja-se por quem é exercida a promotoria publica, e ahí ter-se-ha a prova de tudo quanto acabamos de avançar.

A guerra de exterminio ia até ao proprio representante desta provincia na camara temporaria.

Julgavam-se fortes, invenciveis, parecendo ter por norma — *o quero, posso e mando* de senhores absolutos!

Sim, ninguem desconhece a ousadia com que declaravam ter votado ao ostracismo um dos deputados desta provincia; ninguem ignora qual a linguagem dessas individualidades, a nenhuma consideração que tiveram para com esse nosso representante que em sua chegada a terra natal não lhes mereceu duas linhas de congratulação! E todos sabem que ainda hontem, quando se tratava dos limites entre o Paraná e Santa Catharina, exaltavam a outrem com o unico fim de deprimil-o.

dades concebeu o plano de guerra contra os correligionarios politicos!

Quem procede deste modo pôde por ventura dirigir os destinos de um partido?

Podem os verdadeiros conservadores consentir que o governo da provincia se acerque de taes individualidades?

Certamente que a resposta não pôde deixar de ser negativa.

Mas para concluir não deixemos passar sem reparo a repentina mutação que se operou no plano de exterminio que tinham concebido e tratavam de realisar-o contra o deputado de que nos occupamos.

Já lhe dispensam elogios com a mesma facilidade com lhe moviam a guerra!

Não nos admira, porém, este facto em si, mas sim as considerações que delle se deduzem. O elogio — importa uma guerra ao amigo de hontem, ao outro deputado, e isto é claro para quem conhece o nosso estado de cousas.

Oh! este procedimento é repulsivo. Sustentai o vosso amigo — que hontem vos elevou do pó do esquecimento em que jazieis. Quer no prospero, quer no adverso mostrai a vossa magnanimidade para com elle: não sejais cataventos, mudaveis a cada instante segundo o vento que sopra.

prestigio, o vosso criterio, a vossa capacidade na arena politica de nossa provincia.

Proseguiremos.

Ministerio 7 de Março.

Pediu sua demissão este ministerio a 24 do mez p. passado.

Pretendem os adversarios politicos ver neste facto *natural*, a proxima queda do partido dominante, isto é, do partido conservador.

Querem acreditar, ou pretendem fazer crer que o ministerio 25 de Junho o qual substituiu aquelle, e que conta a sua frente vultos tão conhecidos no paiz e fóra delle, seja o ultimo ministerio conservador.

A retirada do gabinete 7 de Março, já tinha sido annunciada pelo orgão conservador da côrte — a *Nação*, quando em um de seus artigos disse que esse gabinete deixaria o poder, quando tivesse completado a sua missão.

E com effeito realisou-a, com a *passagem* da reforma eleitoral.

Deixar o poder antes disso, era não ter dado vida as reformas anteriores executadas por esse ministerio, as quaes foram preparatorias da reforma eleitoral — como a da guarda nacional, e a do recrutamento.

Não queremos contestar que o ministerio tivesse de lutar com sérios obstaculos, mas elle os saberia vencer, como soube vencer outras difficuldades.

Para nós a retirada do ministerio 7 de março é um facto de grande alcance politico, que muito deve contrariar os adversarios.

Duque de Caxias, Cotegipe — são elementos de harmonia e de congrassamento da grande familia conservadora.

Esta união dos correligionarios já de ha muito era esperada e ardentemente desejada.

Em 6 de abril dizia o dr. Almeida Nogueira, na assembléa provincial de S. Paulo:

"União! União, em nome da patria! União em face do inimigo commum que se

eis o voto sincero que parte-me do íntimo da alma.

..... "Emquanto não chega o dia almejado da *reconciliação*, que prevejo em proximo e risonho futuro"

A *Nação* de 17 de Abril deste anno tambem publica: "O prolongamento desta situação, diz a *Reforma*, a todos afflige."

"E' preciso que venha uma solução satisfatoria, legal e prompta." Quanto a nós, diz a *Nação*, a *unica solução* satisfactoria, legal e prompta deve ser a *união do partido conservador*.

"E' provavel, porém, que a *Reforma* não ache esta solução satisfatoria....."

"Será mais uma razão para que todos os bons conservadores trabalhem sinceramente para esse resultado."

Eis o que pensamos a respeito do pedido de demissão do gabinete 7 de março, e da subida do de 25 de Junho.

Não se pôde dizer, não se pôde desconhecer que este ultimo ministerio conta em seu selo vultos proeminentes.

Duque de Caxias, cujo prestigio é inextinguível; Cotegipe — o diplomata, o financeiro, o orador distincto, e tantos outros vultos, a quem recommendam a admiração dos ministros de Estado, o Sr. Duque de Caxias, Riquardo, senador por Pernambuco, vulto conhecido no paiz; Pereira Franco, ministro de estado que foi ha bem pouco tempo, e orador distincto; Coelho de Almeida, deputado pela provincia do Rio de Janeiro, intelligencia conhecida, de reconhecida influencia — são garantias bem valiosas para que se realice a união do grande partido da ordem, união que deve contrariar as vistas ambiciosas que os adversarios volvião para o poder.

Que inversão completa é esta, no modo de vêr as cousas?!

Quando mais fortes, mais unidos se achão os conservadores; quando se deve suppôr sua permanencia no poder, como se ha de concluir — que é proxima sua queda?

Quando se explica naturalmente o pedido de demissão do Gabinete de 7 de março, quando se deve ali ver um acto altamente politico, como dizer-se que esse ministerio cahio esmagado pelo peso da reprovação de gregos e troyanos?

Não, para nós tudo se explica naturalmente, e os mesmos adversarios conhecem essa explicação, porém ella as encommoda, e cumpre por isso desvial-a de seu espirito.

DISCURSO

PROFERIDO NA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DE S. PAULO, POR OCCASIÃO DE DISCUTIR-SE A FIXAÇÃO DA FORÇA POLICIAL EM SESSÃO DE 6 DE ABRIL DE 1875 PELO DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA.

(Continuação do n. 35)

Tratarei agora, sr. presidente, se bem que rapidamente, para não abusar da benevolenta attenção com que a casa tem-me ouvido...

Vozes: — Estamos ouvindo-o com muito prazer.

O Sr. A. Nogueira: — ... da inconstitucionalidade do systema da eleição directa.

Esta questão, sr. presidente, como v. ex. sabe, é contestada de um modo muito acerbo, principalmente em consequencia dos tra-

mites demorados e morosos por que teria de passar uma reforma constitucional.

O art. 178 da constituição assim dispõe: (Lé.)

“E' só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos. Tudo o que não é constitucional, pôde ser alterado sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinarias.”

Por esse artigo se estabelece que as assembleas ordinarias não podem ferir, não podem alterar os direitos políticos.

O Sr. M. Castro:—Apoiado.

O Sr. A. Nogueira:—Trata-se, sr. presidente, de indagar se o direito de votar é um direito politico.

Parece que é o primeiro direito politico, o direito politico por excellencia.

O Sr. Paulo Egydio:—O direito politico primordial.

O Sr. A. Nogueira:—Que é um direito não resta dúvida, visto como é uma faculdade garantida pela lei; é a propria definição do direito positivo. Mas, sr. presidente, será um direito civil? Parece que não; visto como não tem por objecto as relações privadas entre os cidadãos; porém refere-se ás relações publicas entre o individuo e a sociedade, entre o cidadão e os poderes publicos. E', portanto, um direito politico; direito politico base de todos os outros direitos da mesma natureza. E, se assim não fosse, como se explicaria a disposição do art. 91 da constituição, onde se determina, como requisito necessario para votar, que o cidadão esteja no gozo de seus direitos politicos?

Na verdade, desse mesmo preceito tem-se procurado deduzir a conclusão, de que o direito de votar é outra cousa, que o direito politico. Mas parece que devêra ser diversa a conclusão. Com effeito, o mais que é licito inferir-se, é que o direito de votar não contém um complexo de direitos, que o nosso código fundamental denomina politicos, e que achão-se consagrados em suas paginas, principalmente no art. 179 e seus paragrafos.

O Sr. M. Castro:—Consequencia do direito politico.

O Sr. A. Nogueira:—O projecto da constituinte, que quasi em sua integridade serviu de base á nossa constituição, a qual, porém, ainda o excedeu em liberalismo, consagrava no seu art. 29 a seguinte disposição: (Lé.)

“Os direitos politicos consistem em ser-se membro das diversas autoridades nacionaes e das autoridades locais, tanto municipaes como administrativas, e em concorrer-se para a eleição dessas autoridades.”

Isto mostra que o direito de concorrer para a eleição de autoridades é um direito politico.

Ainda encontro uma disposição expressa em outro fragmento de nossa legislação.

O código criminal, tit. 3^a, na epigraphe, inscreve-se—*dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão*; entretanto, no art. 100 desse mesmo titulo, acha-se disposto o seguinte: (Lé.)

“Impedir ou obstar de qualquer maneira, que votem nas eleições primarias ou secundarias os cidadãos activos e os eleitores que estiverem nas circumstancias de poder e dever votar. Penas, etc.”

Portanto, á vista destas disposições todas, parece-me, sr. presidente, que não se deveria contestar ser direito politico. Tudo mais são subtilidades e sophismas.

Assim, sr. presidente, dando como realidades os promettidos, porém mui contestaveis beneficios da eleição directa, pelo simples facto de importar reforma constitucional, nos termos do art. 178 do nosso pacto fundamental; creio que seria um acto patriótico, um procedimento honroso e de attilada politica, em consequencia das difficuldades e da demora com que procurou o legislador constituinte acercar as reformas de assumptos de natureza constitucional, aceitar desde já e garantir na lei as vantagens relativas do projecto em discussão, que re-

move em todo o caso não poucos e não leves defeitos do systema vigente.

Conseguir-se-hia pelo menos diminuir os vicios que actualmente deturpão o systema representativo em nosso paiz.

Ou tudo ou nada: é uma alternativa imprudente e de pouco senso pratico. Um passo que alcance dar o paiz na direcção de nossas aspirações, é para nossa bandeira uma conquista realizada.

Por consequencia, sr. presidente, entendo que mesmo os sectarios da eleição directa, por aversão aos vicios que tem prejudicado o nosso systema eleitoral, deverão prestar apoio sincero á reforma que se acha em vias de elaboração no parlamento nacional.

Outro pensamento capital consagrado na reforma apresentada pelo governo ao corpo legislativo, é a grande e generosa idéa da representação das minorias.

Será uma verdadeira gloria para o Imperio iniciar entre as nações uma idéa tão grandiosa, concretizando em sua legislação esse principio, cuja procedencia scientifica se affirma de modo cada vez mais evidente, promettedor de beneficos fructos no sentido da verdadeira pratica do regimen representativo.

Proclamada em suas obras theoricas por Hare, Fancett, Stuart-Mill e pelos notaveis publicistas da junta de Genebra, a idéa da representação proporcional das minorias tem adquirido terreno, e acha-se como que decidida no dominio da sciencia politica, pois que se prende estreitamente ao principio cardinal do systema representativo.

Sr. presidente, posto que o imperio da sociedade compita, por exigencias da pratica, á maioria da nação, a força numerica, todavia é necessario que essa maioria legitime seus actos em face da razão; porque o systema representativo é, na phrase de Guizot, e segundo a theoria da escola doutrinaria, o systema da justiça e da verdade. Sectario dessas idéas, entendo, sr. presidente, que o unico modo de representação das minorias é o vel com os verdadeiros preceitos da philosophia politica.

O Sr. Celidonio:—Apoiado.

O Sr. A. Nogueira:—Com effeito, comquanto as decisões devam partir da maioria da nação, cujo pensamento constitue o da personalidade social; todavia, na elaboração embryonaria do pensamento soberano, é justo e razoavel que concorram todos os elementos de que se compõe a sociedade.

A' maioria compete o mando; mas porque? Por constituir a maior força, por ser a mais forte?! Verdadeira antithese de idéas! Expressões que repellem-se—o direito da força!

Esse principio legitimaria em sua base o despotismo de qualquer natureza, o dominio da oppressão. O fundamento do governo da maioria nasce, sr. presidente, da maior presumpção de acerto, que assiste a priori ao maior numero de intelligencias.

O governo, posto que caiba em ultima alçada á maioria da nação, não deve ser arbitrario, porque está subordinado ao principio supremo da razão e da justiça.

O espirito publico esclarece-se em todo o paiz por meio da imprensa livre, dos meetings populares, e da tribuna parlamentar: onde cumpre tenhamos accesso todas as opiniões que fazem vulto, para travar-se a discussão, que é o foco da luz, a fonte da verdade.

Assim como para a direcção individual entrão em luta, na gestão philosophica do pensamento, todas as faculdades do homem, todos os interesses que podem predominar no espirito humano, a razão e as paixões, o dever e a utilidade; assim tambem na formação do pensamento social devem concorrer como elementos constitutivos todos os interesses que existem na sociedade, todas as opiniões acreditadas.

“Fere, mas escuta”, eis o dito celebre de Themistocles, que conseguiu vencer a resistencia do almirante espartano, e tronxe a victoria aos gregos nas aguas de Salamina.

Que seria da Grecia então, se o civismo do general atheniense não superasse o receio do desacato?

compete desfechar o golpe; mas é de bom aviso ouvir antes de o fazer, que então talvez mude de intuito.

E' necessario, pois, que o parlamento, que deve ser o espelho fiel da opinião nacional, se ache constituido na proporção exacta e verdadeira das idéas que predomiuão no paiz.

E, sr. presidente, não terá esse facto unicamente como consequencia facultar a co-opeação de todas as intelligencias nas deliberações; mas tambem as decisões não poderão isentar-se do seu influxo benefico. E' notavel uma bellissima pagina produzida pela pena de um brilhante talento que faz honra ao partido conservador e ao Brasil, o sr. conselheiro José de Alencar. Em sua memoravel obra sobre o systema representativo, escreve esse illustre publicista, que é uma gloria brasileira: (Lé.)

“Uma assemblea inteiramente estranha a uma questão nova e não discutida. Interrogado á parte cada um de sens membros, o producto dessa operação deve ser uma grande variedade de opiniões, correspondentes a certos e determinados grupos. Ha de haver ali uma maioria e fracções: porventura estas sommas excederão de muito áquella; sendo, portanto, a opinião geral negativa.

Proponhão, porém, á assemblea a questão. Immediatamente as impressões individuais se produzirão: o germen de idéa, mal despontado no espirito de um, passará rapidamente a outro pensamento que o desenvolva, e talvez acabe a sua gestação em nova intelligencia. Quando se trate, depois dessa assimilação, de apurar o voto geral, o alvitre que obtiver o maior numero será sem dúvida a expressão da vontade universal.

A minoria terá concorrido tambem para a formação dessa soberania. Pela resistencia, ella provocou as intelligencias adversas a reagirem, desenvolvendo melhor e apurando suas idéas. No perscrutar, a opinião contraria feriu-lhe os pontos fracos e coagiu assim o adversario a retrahir-se modificando seu pensamento primitivo.”

social não seja o effeito da unanimidade de opiniões, devem concorrer na elaboração da soberania todas as idéas que se agitam, por assim dizer, no cerebro nacional.

Sómente á tyrannia fique a triste tarefa de proscrever a razão, fulminando a discussão, que pôde derribal-a; no systema representativo, não deve a maioria decidir sem audiencia, impedir que fallem as minorias, cujo clamor não raro se converte em opinião nacional, pela conquista dos espiritos leaes, de adhesões sinceras e filhas da convicção.

GAZETILHA.

Ministerio.—No dia 25 do mez que hontem findou-se nos foi enviado pela estação telegraphica um telegramma que noticia ter o ministerio 7 de março pedido, a 24, sua demissão, sendo eleito para organizar outro o exm. sr. Duque de Caxias.

A 26 a mesma estação nos obsequiou com outro telegramma pelo qual se sabe ter sido organizado o novo ministerio, a 25, do seguinte modo:

Sr. Duque de Caxias—(presidente do conselho) ministro da guerra.

Sr. Barão de Cotegipe—estrangeiros e inteiramente da fazenda.

Sr. conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco—marinha.

Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque—justiça.

Sr. senador José Bento da Cunha Figueiredo—imperio.

Sr. deputado Thomaz José Coelho de Almeida—agricultura.

Exoneração.—foi exonerado, a seu pedido, do cargo de vigario da Matriz desta capital o rev. sr. José Evangelista Franco.

S. revma. a principio não estava bem ao facto dos costumes do logar, por que era

bem sabemos fazer justiça, s. revma, des-
empenhou bem seu sagrado ministerio, com
dedicação e solicitude.

Nomeação. — Para o logar vago pela
demissão do sr. padre Franco, foi nomeado
o sr. José Fortunato Pereira Maia, que exer-
cia a vigararia de S. Miguel

Fallecimento. — Foi sepultado a 28
do mez p. passado o capitão reformado do
exercito Antonio da Terra Pereira, sendo-
lhe feitas as devidas honras funebres mili-
tares.

Hoje que tanto se falla em *poder pessoal*,
julgamos util dar publicidade aos seguintes
trechos publicados na *Nação*, afim de que
os homens imparciaes avaliem o peso de
taes arguições. O desejo ardente de obterem
o poder é que faz com que os liberaes assim
se manifestem.

O qua transcrevemos o mostra clara-
mente:

« Si é o imperador quem governa, pergunta
hoje a *Reforma*, quem sinão elle pôde ser
responsabilizado por seus concidadãos ?

Responde o Sr. Zacarias:

« Em materia de confusão de poder, execu-
tivo e moderador, ou de preponderancia
« deste sobre o executivo, ha dous typos: a
« historia não os apresenta mais caracteristi-
« cos.

« Ha o typo de Guilherme de Orange, mi-
« nistro de si mesmo, especialmente nos ne-
« gocios estrangeiros. Este typo presuppõe
« grande saber no rei, e mesquinhas propor-
« ções nos ministros.

« O outro tyo é o de Jorge III: este não era
« ministro de si mesmo; fazia consistir na ca-
« marilha todo o systema da seu governo.

« Quer um quer outro caso é symptoma de
grave perturbação.

« Mas onde está nada d'isto entre nós ?

« Cicero podia admirar Cesar sem ter de
« que ser-lhe grato.

« Ao inverso nós os brasileiros temos mo-
« tivões de sobra para sermos gratos ao chefe
« do Estado.

« Si a gratidão é devida a um monarcha, que
« não descança um momento, que esforça-se
« constantemente por attender a tudo quanto
« interessa o paiz, e em cujo coração pulsa o
« amor da patria mais do que no de cidadão,
« algum, não se pôde pôr em duvida que o
« nosso monarcha tem todo o direito a grati-
« dão do paiz.

« Si nossa educação politica fosse mais
« completa, si nossas lutas se circumscreves-
« sem ao assumpto proprio dos nossos deba-
« tes, o homem que tivesse sido ministro, e
« que sabe por conhecimento proprio como
« procede o chefe do Estado, não viria corro-
« borar a opinião dos que dizem que no Im-
« perio predomina uma politica pessoal.»

Respondeu Furtado:

« E' de palavras imprudentes (referia-se ao
« Sr. Zacarias) que têm nascido a opinião de
« que existe o governo pessoal, ou de que os
« ministros não têm liberdade de acção. E' a
« imprudencia de ministros vaidosos, subser-
« vientes ou desleaes que autorisa tal opinião.
« O homem que sabe conservar sua digni-
« dade, não a sacrifica nem carece sacrifical-a
« quando ministro no Brasil.»

Responde o Marquez de Olinda, lendo pa-
lavras que fez suas:

« O ministro é o conselheiro da corôa, e ao
« mesmo tempo o procurador immediato dos
« interesses da nação.

« Tem o direito de resistir ao soberano pa-
« ra servir ao paiz, o que em nosso systema
« se realisa por meio das observações o do di-
« reito garantido ao cidadão de demittir-se do
« cargo de ministro de Estado.

« Confundir estas ideias, esquecel-as, é
« concorrer para o dismantelamento dos po-
« deres politicos.

« entidade irresponsavel, tornando-a crimi-
« nosa aos olhos da nação.

« Entretanto, si ha no mundo soberano
« constitucional digno do maior respeito e do
« mais profundo reconhecimento de um po-
« vo, é sem contestação o Imperador do Bra-
« sil.»

« Pôr em duvida este facto é commetter
« negro crime de ingratição.»

Os liberaes e o poder.

E' notavel o constante desacordo do pro-
cedimento dos liberaes com as suas pala-
vras.

O liberalismo do Brazil resume-se em
— *boa doutrina e procedimento contrario.*

O que agora passa-se na camara tempo-
raria demonstra cabalmente nossa asserção.

Ninguem em palavras pugna com mais
vehemencia pela execução de nossas leis
constitucionaes do que os dous oradores que
presentemente bradam na tribuna daquella
camara em nome do partido liberal; ao
ouvi-los dir-se-ha que são verdadeiros
prototypos da constitucionalidade.

Basta-nos, porém, a minima attenção
para a realidade das causas, para reconhe-
cermos que o seu procedimento é o divoreio
completo das normas constitucionaes.

Clamam os oradores da opposição liberal
pela observancia da constituição; mas o que
praticam ?

Nas suas apaixonadas discussões, nas
quaes nem sempre guardam-se as regras
do comezinho respeito devido a collegas,
elles transpõem os limites constitucionaes,
e trazem ao debate o poder irresponsavel,
que a constituição do Estado pôz fóra de
toda a discussão.

Quem tem assistido aos ultimos debates
do ramo temporario do parlamento, tem
deplorado, não já a inconveniencia, mas o
azedume com que a opposição liberal tem
traído ao debate o monarcha irresponsavel.

Accusações injustas, apreciações desat-
razoadas e aggressões se hão levantado
contra o imperante; e todas as queixas re-
sumem-se na *injusta e escandalosa parciali-
dade* com que se ha decretado o exilio do
partido liberal.

Quaes, porém, as provas dessa *injustiça*
e desse *escandalo* ?

O desprezo da constituição, a preterição
dos seus principios de governo, o crime
enfim da corôa consiste em não elevar os
liberaes ao poder.

Eis a injusta e escandalosa parcialidade !
Clamã e brada a opposição liberal contra
o poder pessoal do monarcha, que consiste
na sua indebita interferencia na politica do
paiz, creando e desfazendo situações a seu
capricho.

A opposição liberal proclama para que a
corôa siga as inspirações da vontade na-
cional.

Estamos todos de accordo: a corôa não
deve crear situações artificiaes, nem sus-
tentar opiniões descabidas, antepondo a sua
vontade ao voto nacional.

Logo o vosso dever não é apregoar com
toda a força de robustos pulmões principios
conhecidos e aceitos; o vosso dever é de-
monstrar que o voto nacional quer coisa
diversa daquella que o monarcha mantém e
sustenta.

Tendel-o assim feito ?

Não.

Dizeis que o partido liberal devia estar
no poder, e para accusardes o poder irres-
ponsavel de contrariar a vontade nacional,
cumpria demonstrar que esse partido tem
por si a maioria da nação.

De fórma nenhuma.

No regimen livre, em que vivemos, dous
meios principaes ha de manifestar-se a von-
tade nacional.

Estes meios são:

1.º O voto da representação nacional.

2.º A voz da imprensa.

Tendes vós o voto da representação na-
cional ?

Não.

Tendes em vosso favor a voz predomi-
nante da imprensa ?

Tambem não.

Logo, como arrogais o direito de procla-
mar-vos a *maioria da nação* ?

Si olhamos para o paiz, vemos que o
voto da representação nacional, já na ca-
mara temporaria, já no senado sustenta a
opinião conservadora.

Na camara dos deputados, o governo
actual, representante da situação conser-
vadora, tem grande maioria, no senado,
esse mesmo governo tem influencia bastan-
te para fazer triumphar as providencias
de publica utilidade.

Não é só isto. Nas provincias as res-
pectivas assembléas legislativas são da
opinião conservadora, e no vasto territorio
brasileiro, por onde derramam milhares
de assembléas municipaes, por toda a par-
te ellas são em pról da presente situação
politica.

Assim o voto popular, por todas as fór-
mas manifestado, é em favor do partido
conservador, que tão criteriosamente tem
sabido zelar os grandes interesses da causa
publica.

A imprensa porventura dará melhor
abono ao partido liberal ?

Não, de certo.

Por todo o Imperio a parte mais impor-
tante e sensata da imprensa defende as
ideias conservadoras.

Enumerem se as produções da impre-
sa, e reconhecer-se ha quanta vantagem
vai em pról da situação conservadora.

Além disso qual é o cabedal da impre-
sa adversa ? Por ventura denuncia ella
faltas e crimes do governo ?

Não encontrando factos, declama; e essa
declamação não pôde formar opinião, por-
que o povo brasileiro é sensato, e nas ga-
zetas da opposição se vê *verba inania pre-
tereaque nihil*.

Si, pois, a corôa vê uma situação politi-
ca assim mantida, não pôde preteril-a, e
deixar de parte a vontade nacional formal-
mente enunciada pelos orgãos constitu-
cionaes, para alterar um estado politico, só
porque desagrada aos liberaes, que aliás
não têm sabido conquistar o voto popular.

Dizeis que as apirações nacionaes sopi-
tam-se no meio do voto dos eleitos da na-
ção, e que essa manifestação, que presen-
ciamos desde o apice culminante do senado
até as singelas municipalidades, não é ge-
nuina, e portanto, nada significa.

Mas quem vos fez juiz do pleito, em que
sois parte ?

Pretentem sete ou oito deputados libe-
raes sustentar que são elles interpretes fieis
da vontade nacional, porque só elles são
eleitos do povo.

Si todos os membros do parlamento fo-
ram eleitos pela mesma fórma, qual foi esse
talisman, que tirou os deputados liberaes
puros do selo da corrupção ?

Si esse talisman é o brio do povo, conscio
dos seus direitos; si esse talisman apro-
veitou aos illustres liberaes, aproveitaria
aos seus adversarios, que vieram ao par-
lamento trazidos pelo mesmo principio —
o voto popular.

Cesse, pois, a infantil ostentação com
que os oradores liberaes apregoam-se uni-
cos orgãos legitimos da nação brasileira.

poder é uma consequência das nossas instituições; e o monarcha, conservando o salisfaz a sua alta missão de supremo inspector da opinião publica, e desempenha um importante preceito constitucional.

Si os liberaes fossem razoaveis e consequentes não accusariam ao monarcha pela sua ausencia do poder; culpariam sim a fraqueza do seu partido, retalhado por dissensões intestinas, culpariam a ambição dos homens do seu mesmo partido, onde todos querem a prerrogativa de chefes, culpariam a inconsistencia das suas opiniões, que, violentas no poder e anarchicas na opposição, a ninguém inspiram confiança, culpariam, finalmente, os seus proprios erros, tão fataes ao paiz, o qual por isso os teme e os vê sem pezar algum afastados da mesma administração dos negocios publicos.

E, pois, manifesto que o monarcha cumpre um preceito constitucional e conformase com a opinião publica regularmente manifestada, sustentando no poder a opinião conservadora.

Mas não é isto o que agrada aos liberaes: a elles convem a subversão da actual ordem de cousas.

Logo o monarcha deve preterir todas as regras do regimen constitucional e chamar os liberaes á governação do Estado.

Assim não fazendo é omnipotente, invade todas as prerogativas, conculca todos os direitos, corrompe todas as consciencias e avassalla um povo inteiro!

Quaes são, porém, as provas articuladas contra o soberano?

Vê-las-hemos depois, e as analysaremos?

Por ora observaremos somente que o monarcha brasileiro tem em todos os tempos procurado realisar no governo a opinião dominante.

Conquistem os nossos adversarios a opinião nacional, por actos de verdadeiro patriotismo e estamos certo que nem terão exilio, nem seremos nós que deploraremos a sua exaltação ás regiões do poder; porquanto consiste nosso esforço e a nossa gloria em ver o triumpho dessa opinião.

Só queremos para a nossa patria o governo da nação.

Filopemen.
(Da Nação.)

INEDITORIAES.

Apontamentos.

(Continuação do n. 34.)

Do alistamento. — No n. 34 tratámos do alistamento que deve-se fazer todos os annos no dia 1.º de Agosto, depois de ter sido feito o primeiro alistamento. Agora vamos tomar apontamentos sobre o primeiro alistamento, que é preciso não confundir com os outros.

A razão da differença se acha nestas palavras do sr. visconde do Rio-Branco: "É preciso preparar a população para uma importante mudança de regimen, o que se consegue incluindo no primeiro sorteio todos os que actualmente estão sujeitos ao serviço militar. Compreendendo o primeiro sorteio as classes de 18 a 30 annos, comprehende as numerosas excepções da lei actual; de maneira que pôde-se dizer que no primeiro anno da execução da lei não ha outra mudança mais do que o processo regular do alistamento e sorteio."

O sr. visconde de Muritiba disse tambem: "Não se pôde no primeiro anno ter certeza de que o alistamento das classes seja feito com perfeição; não se sabe qual é o numero de individuos, que ellas podem prestar para a deducção do contingente — é preciso, pois

Esta é a razão da differença entre o primeiro anno da execução da lei e os outros annos.

No primeiro anno da execução da lei, no dia 1.º de Agosto far-se-ha o alistamento que comprehenderá:

Todos os cidadãos de 19 a 30 annos incompletos, e que não pertencerem ao exercito ou á armada.

(Pela legislação anterior estavam sujeitos ao recrutamento os individuos de 18 a 35 annos; mas a lei nova alterou este ponto da idade, já quanto ao primeiro anno, já quanto aos outros annos.)

Exceptuão-se:

1.º Os homens casados que vivem com suas mulheres, e que delles recebem protecção;

2.º O irmão de orphãos, que tiver a seu cargo a subsistencia e educação delles;

3.º O filho unico de lavrador, ou um a sua escolha, quando tiver mais de um cultivando terreno proprio, aforado ou arrendado;

4.º Filho unico de viuva;

5.º Tutor ou administrador de fazenda de plantação de mais de seis escravos;

6.º Administrador de fazenda de criação de mais de seis escravos;

7.º Administrador de olaria de mais de seis escravos;

8.º Os tropeiros, ficando isento um em cada lote de sete bestas, de sorte que se forem 14, ficão isentos 2, se forem 21, ficão isentos 3, e se forem menos de sete não isenta;

9.º Os boiadeiros, ficando isentos 4 em cada 100 bois, e se forem 25 fica isento um só;

10.º Os conductores de porcos, ficando isento 1 em cada 25.

11.º Os mestres de officinas, como loja aberta.

12.º Os pedreiros;

13.º Os carpinteiros;

14.º Os canteiros;

15.º Os pescadores;

16.º Todos os que exercerem officios fabricis.

OBSERVAÇÃO. — Para que se dê a isenção aos comprehendidos nos ns. 12, 13, 14, 15 e 16 carece que o individuo exercite seu officio effectivamente, e tenha bom comportamento.

17.º Os boleiros até 9 em cada cocheira publica, conforme o numero de seges; até dois nas cocheiras particulares, que tiverem mais de duas seges;

18.º Os marinheiros;

19.º Os grumetes;

20.º Os moços de navio.

OBSERVAÇÃO. — Mas é preciso que todos estes dos ns. 18, 19 e 20 se achem embarcados, e não em terra, desempregados desse serviço.

21.º Os arraes (Arraes — é o patrão de hiate, de embarcação pequena) effectivos de barcos de conduzir mantimentos ou outros generos;

22.º Tres caixeiros de casas commerciaes nacionaes ou estrangeiras, de grosso trato, isto é, de casas que vendem por atacado.

23.º Dois caixeiros nas casas commerciaes de 2.º ordem, nacionaes ou estrangeiros;

24.º Um caixeiro nas casas commerciaes pequenas, nacionaes ou estrangeiras;

25. Os estudantes que apresentarem attestados de seus professores, que certifiquem o seu aproveitamento e applicação;

26.º Os estrangeiros que comprarem terras e nellas se estabelecerem, ou viérem a sua custa exercer qualquer industria no paiz, serão naturalisaos, querendo, depois de dois annos de residencia, e ficarão isentos do serviço militar.

OBSERVAÇÃO. — Os guardas nacionaes, por este simples facto de serem guardas nacionaes não estão isentos; é preciso pois que tenham alguma outra isenção.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Ma-

nhentos mil réis, affim de se perdoarem um ao outro, os crimes de injurias impressas porque forão ambos condemnados, por sentenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as *custas e despesas dos processos*. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilisada). — *Manoel Francisco Pereira Netto*. — Como testemunha. *José Francisco Pacheco*. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto affiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das *custas e mais despesas dos processos*. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — *Alexandre Augusto Ignacio da Silveira*. — Como testemunha *Ed. Salles*. — Como testemunha do que fica dito acima — *Bento Gonçalves Amaro*. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o *distincto cavalheirismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbi* decantado em *prosa* o acto *cavalheiroso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAL.

O tenente-coronel Anastacio Silveira de Souza, cavalheiro da Ordem de Christo e da Imperial Ordem da Roza, juiz de paz mais votado da freguezia de Nossa Senhora do Desterro, presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1.º de Agosto do corrente anno, se deve reunir a junta de parochia para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do artigo 9.º § 2.º do regulamento approved pelo decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar na sacristia da matriz em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoco pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias, e horas para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, affim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precias a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. E eu Senen Abdon Camen, secretario da junta parochial o subscreevo Senen Abdon Cameu.

Cidade do Desterro 1.º de Julho de 1875.

A. Silveira.